



Bruxelas, 29.1.2020  
COM(2020) 37 final

ANNEXES 1 to 5

## **ANEXOS**

*da*

### **COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES**

**Programa de trabalho da Comissão para 2020**

**Uma União mais ambiciosa**

## Anexo I: Novas iniciativas<sup>1</sup>

N.º	Objetivo estratégico	Iniciativas
<b>Um Pacto Ecológico Europeu</b>		
1.	<b>Pacto Ecológico Europeu</b>	<b>Comunicação sobre o Pacto Ecológico Europeu</b> (iniciativa não legislativa, T4 2019); <b>Lei europeia sobre o clima consagrando o objetivo de neutralidade climática para 2050</b> (iniciativa legislativa, artigo 192.º, n.º 1, do TFUE, T1 2020); <b>Pacto Climático Europeu</b> (iniciativa não legislativa, T3 2020);
2.	<b>Financiamento da transição para a sustentabilidade</b>	<b>Plano de Investimento do Pacto Ecológico Europeu</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020); <b>Fundo para uma Transição Justa</b> (iniciativa legislativa, artigo 175.º do TFUE, T1 2020); <b>Estratégia renovada para o financiamento sustentável</b> (iniciativa não legislativa, T3 2020); <b>Revisão da Diretiva Divulgação de Informações Não Financeiras</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2020).
3.	<b>Contribuição da Comissão para a COP26 em Glasgow</b>	<b>Plano-alvo no domínio climático até 2030</b> (iniciativa não legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T3 2020); <b>Nova estratégia da UE para a adaptação às alterações climáticas</b> (iniciativa não legislativa, T4 2020); <b>Nova estratégia da UE para as florestas</b> (iniciativa não legislativa, T4 2020);
4.	<b>Sustentabilidade dos sistemas alimentares</b>	<b>Estratégia «do prado ao prato»</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020);
5.	<b>Descarbonização da energia</b>	<b>Estratégia para a integração setorial inteligente</b> (iniciativa não legislativa, T2 2020) <b>Vaga de renovação</b> (iniciativa não legislativa, T3 2020); <b>Energia renovável produzida no mar</b> (iniciativa não legislativa, T4 2020)
6.	<b>Produção e Consumo Sustentáveis</b>	<b>Novo plano de ação para a economia circular</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020); <b>Capacitar o consumidor para a transição ecológica</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2020)
7.	<b>Proteção do nosso ambiente</b>	<b>Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020); <b>8.º Programa de Ação em matéria de Ambiente</b> (iniciativa legislativa, artigo 192.º, n.º 3, do TFUE, T2 2020); <b>Estratégia a favor da sustentabilidade no domínio dos produtos químicos</b> (iniciativa não legislativa, T3 2020)

<sup>1</sup> O presente anexo contém novas informações disponíveis sobre as iniciativas incluídas no programa de trabalho da Comissão, em consonância com o Acordo Interinstitucional «Legislar Melhor». Essas informações, que se encontram entre parênteses a seguir a cada iniciativa, têm caráter meramente indicativo e estão sujeitas a alterações durante o processo preparatório, nomeadamente tendo em conta os resultados do processo de avaliação de impacto.

N.º	Objetivo estratégico	Iniciativas
8.	<b>Mobilidade sustentável e inteligente</b>	<b>Estratégia para uma mobilidade inteligente e sustentável</b> (iniciativa não legislativa, T4 2020); <b>ReFuelUE aviação – combustíveis sustentáveis para a aviação</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 100.º, n.º 2 do TFUE e/ou artigo 192.º, n.º 1 do TFUE, T4 2020). <b>FuelUE transportes marítimos – Espaço marítimo europeu verde</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 100.º, n.º 2 do TFUE e/ou artigo 192.º, n.º 1 do TFUE, T4 2020).
<b>Uma Europa Preparada para a Era Digital</b>		
9.	<b>A Europa preparada para a era digital</b>	<b>Uma estratégia para a Europa – Preparação para a era digital</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020); <b>Plano de Ação para a Educação Digital (atualização)</b> (iniciativa não legislativa, T2 2020)
10.	<b>Uma abordagem europeia para a inteligência artificial</b>	<b>Livro Branco sobre a inteligência artificial</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020); <b>Estratégia europeia dos dados</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020) <b>Seguimento do Livro Branco sobre a inteligência artificial, incluindo questões em matéria de segurança, responsabilidade, direitos fundamentais e dados</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2020)
11.	<b>Serviços digitais</b>	<b>Ato legislativo sobre os serviços digitais</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2020)
12.	<b>Reforçar a cibersegurança</b>	<b>Revisão da Diretiva Segurança das Redes e da Informação (Diretiva SRI)</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2020)
13.	<b>Digitalização para os consumidores</b>	<b>Carregadores universais para telemóveis e dispositivos semelhantes</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T3 2020); <b>Revisão do Regulamento Itinerância</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2020).
14.	<b>Uma nova estratégia industrial para a Europa</b>	<b>Estratégia industrial</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020); <b>Relatório sobre os obstáculos ao mercado único</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020); <b>Plano de ação para assegurar o cumprimento das regras do mercado único</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020); <b>Estratégia para as PME</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020); <b>Livro Branco sobre um instrumento para as subvenções estrangeiras</b> (iniciativa não legislativa, T2 2020)
15.	<b>Pacote de serviços de aviação</b>	<b>Revisão das taxas aeroportuárias</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 100.º, n.º 2 do TFUE, T4 2020). <b>Revisão da prestação de serviços aéreos</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 100.º, n.º 2 do TFUE, T4 2020).
16.	<b>Rumo a um Espaço Europeu da Investigação</b>	<b>Comunicação sobre o futuro da investigação e da inovação e o Espaço Europeu da Investigação</b> (iniciativa não legislativa, T2 2020); <b>Comunicação sobre as missões de investigação e inovação do programa Horizonte Europa</b> (iniciativa não legislativa, T4 2020)

N.º	Objetivo estratégico	Iniciativas
17.	<b>Financiamento digital</b>	<p><b>Plano de ação sobre a FinTech, incluindo uma estratégia para um mercado integrado de pagamentos da UE</b> (iniciativa não legislativa, T3 2020);</p> <p><b>Proposta sobre criptoativos</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T3 2020).</p> <p><b>Legislação transetorial sobre os serviços financeiros respeitante à resiliência operacional e à cibernética</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T3 2020)</p>
<b>Uma Economia ao Serviço das Pessoas</b>		
18.	<b>Europa social</b>	<p><b>Uma Europa social forte para garantir transições justas</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020);</p> <p><b>Salários mínimos justos para os trabalhadores na UE</b> (artigos 153.º, n.º 1, alínea b), 153.º, n.º 2 e 154.º do TFUE, T1/T3 2020);</p> <p><b>Reforçar a Garantia para a Juventude</b> (iniciativa não legislativa, T2 2020);</p> <p><b>Regime europeu de resseguro de desemprego</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T4 2020).</p>
19.	<b>Governança Económica</b>	<b>Revisão do quadro de governança económica</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020)
20.	<b>Aprofundar a União dos Mercados de Capitais</b>	<p><b>Plano de Ação para uma União dos Mercados de Capitais</b> (iniciativa não legislativa, T3 2020);</p> <p><b>Revisão do quadro regulamentar aplicável às empresas de investimento e aos operadores de mercado (MiFID II e MiFIR), incluindo a criação de um sistema de informação consolidada a nível da UE</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 53.º, n. 1, e artigo 114.º, n.º 1, do TFUE, T3 2020);</p> <p><b>Revisão do Regulamento Índices de Referência</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º, n.º 1 do TFUE, T3 2020).</p>
21.	<b>Concluir a União Bancária</b>	<p><b>Plano de Ação sobre a luta contra o branqueamento de capitais</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020);</p> <p><b>Revisão da legislação relativa aos requisitos de fundos próprios</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 114.º (RRFP) e 53.º (DRFP) do TFUE, T2 2020);</p>
22.	<b>Tributação eficaz</b>	<p><b>Fiscalidade das empresas para o século XXI</b> (iniciativa não legislativa, T2 2020);</p> <p><b>Plano de ação para combater a evasão fiscal e assegurar uma fiscalidade simples e fácil</b> (iniciativa legislativa e não legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 113.º e 115.º do TFUE, T2 2020)</p>
23.	<b>Pacote União Aduaneira</b>	<p><b>Plano de Ação sobre a união aduaneira</b> (iniciativa não legislativa, T2 2020);</p> <p><b>Proposta relativa ao balcão único aduaneiro</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 33.º e 114.º do TFUE, T3 2020)</p>
<b>Uma Europa mais Forte no Mundo</b>		
24.	<b>Cooperação internacional</b>	<b>Assinatura e celebração do Acordo entre a UE e os países de África, das Caraíbas e do Pacífico</b> (iniciativa legislativa, artigos 217.º e 218.º do TFUE, T3 2020)
25.	<b>Soberania financeira</b>	<b>Reforço da soberania económica e financeira da Europa</b> (iniciativa não legislativa, T3 2020)
26.	<b>Estratégia para África</b>	<b>Rumo a uma estratégia global com África</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020)

N.º	Objetivo estratégico	Iniciativas
27.	<b>Alargamento</b>	<b>Reforçar o processo de adesão – Uma perspetiva credível da UE para os Balcãs Ocidentais</b> (não legislativa, T1 2020); <b>Intensificar a nossa ação nos Balcãs Ocidentais – Contributo da Comissão para a Cimeira UE-Balcãs Ocidentais</b> (iniciativa não legislativa, T2 2020)
28.	<b>Parceria Oriental</b>	<b>Parceria Oriental após 2020</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020)
29.	<b>Direitos humanos, democracia e igualdade de género</b>	<b>Plano de Ação para os Direitos Humanos e a Democracia (2020-2024)</b> (iniciativa legislativa e não legislativa, T1 2020); <b>Plano de Ação da UE sobre a igualdade de género e o empoderamento das mulheres no domínio das relações externas para o período 2021-2025</b> (iniciativa não legislativa, T4 2020)
30.	<b>Reforma da OMC</b>	<b>Iniciativa de reforma da OMC</b> (iniciativa não legislativa, T4 2020)
<b>Promoção do Modo de Vida Europeu</b>		
31.	<b>Promover as competências, a educação e a inclusão</b>	<b>Programa atualizado de competências para a Europa</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020); <b>Realizar o Espaço Europeu da Educação</b> (iniciativa não legislativa, T3 2020); <b>Plano de Ação sobre integração e inclusão</b> (iniciativa não legislativa, T4 2020);
32.	<b>Um novo pacto em matéria de migração e asilo</b>	<b>Um novo pacto em matéria de migração e asilo e as propostas jurídicas que o acompanham</b> (iniciativa não legislativa e legislativa, artigos 78.º e 79.º do TFUE, T1 2020);
33.	<b>Promover a segurança da Europa</b>	<b>Nova estratégia para a União da Segurança</b> (iniciativa não legislativa, T2 2020); <b>Reforço do mandato da Europol</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 88.º do TFUE, T4 2020); <b>Proposta de medidas adicionais relativas à proteção das infraestruturas críticas</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T4 2020); <b>Uma nova estratégia da UE para a erradicação do tráfico de seres humanos</b> (iniciativa não legislativa, T4 2020) <b>Estratégia da UE para uma luta mais eficaz contra o abuso sexual de crianças</b> (iniciativa não legislativa, T2 2020)
34.	<b>Proteção da saúde</b>	<b>Plano europeu de luta contra o cancro</b> (iniciativa não legislativa, T4 2020); <b>Uma estratégia no domínio farmacêutico para a Europa</b> (iniciativa não legislativa, T4 2020);
<b>Um novo impulso para a democracia europeia</b>		
35.	<b>Agenda do Consumidor</b>	<b>Nova Agenda do Consumidor</b> (iniciativa não legislativa, T4 2020);
36.	<b>Dar resposta ao impacto das alterações demográficas</b>	<b>Relatório sobre o impacto da evolução demográfica</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020); <b>Livro Verde sobre o envelhecimento</b> (iniciativa não legislativa, T4 2020)

N.º	Objetivo estratégico	Iniciativas
37.	<b>Iniciativas a favor da igualdade e da não discriminação</b>	<b>Estratégia europeia para a igualdade de género</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020), <b>seguida de medidas vinculativas em matéria de transparência salarial</b> (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 157.º do TFUE, T4 2020); <b>Estratégia para a igualdade LGBTI</b> (iniciativa não legislativa, T4 2020); <b>Quadro da UE para o período pós-2020 sobre as estratégias de igualdade e inclusão dos ciganos</b> (iniciativa não legislativa, T4 2020)
38.	<b>Democracia</b>	<b>Plano de ação para a democracia europeia</b> (iniciativa não legislativa e legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 224.º e 114.º do TFUE, T4 2020)
39.	<b>Futuro da Europa</b>	<b>Organização da Conferência sobre o Futuro da Europa</b> (iniciativa não legislativa, T1 2020)
40.	<b>Estado de direito</b>	<b>Relatório Anual de 2020 sobre o Estado de Direito</b> (iniciativa não legislativa, T3 2020)
41.	<b>Direitos fundamentais</b>	<b>Nova estratégia para a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais</b> (iniciativa não legislativa, T4 2020); <b>Estratégia da UE no domínio dos direitos das vítimas</b> (iniciativa não legislativa, T2 2020); <b>Relatório sobre a aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)</b> (iniciativa não legislativa, T2 2020); <b>Harmonização das regras relevantes da União em matéria de aplicação da legislação relativa à proteção de dados</b> (iniciativa não legislativa, T2 2020)
42.	<b>Legislar melhor</b>	<b>Comunicação sobre legislar melhor</b> (iniciativa não legislativa, T2 2020)
43.	<b>Vertente prospetiva</b>	<b>Relatório prospetivo anual de 2020</b> (iniciativa não legislativa, T2 2020)

## Anexo II: Iniciativas REFIT<sup>2</sup>

N.º	Título	Objetivo/potencial de simplificação (breve explicação do objetivo REFIT das revisões e potencial de simplificação das avaliações e dos balanços de qualidade)
<b>Um Pacto Ecológico Europeu</b>		
1.	<b>Avaliação das normas de comercialização [incluídas no Regulamento Organização Comum do Mercado (OCM), nas denominadas Diretivas «Pequeno-Almoço» e na legislação secundária da OCM]</b>	A avaliação das normas de comercialização ajudará a avaliar a coerência entre os vários atos legislativos, bem como a identificar o potencial de simplificação. Os resultados da avaliação poderão servir de base para a reflexão sobre a necessidade de alterações regulamentares relacionadas com as normas de comercialização.
2.	<b>Avaliação das indicações geográficas e das especialidades tradicionais garantidas protegidas na UE</b>	A avaliação das indicações geográficas e das especialidades tradicionais garantidas permitirá avaliar a coerência entre os vários elementos do quadro jurídico aplicável aos sistemas de qualidade da UE e examinar a necessidade da sua melhoria (modernização, simplificação e racionalização). Os resultados poderão servir de base para a reflexão sobre a necessidade de introduzir alterações regulamentares nos sistemas de qualidade da UE.
3.	<b>Revisão das orientações relativas a determinadas medidas de auxílio estatal no âmbito do regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa após 2020</b>	Os Estados-Membros podem compensar alguns grandes consumidores de eletricidade por uma parte dos custos mais elevados em que incorrem em resultado do regime de comércio de licenças de emissão da UE. O objetivo desta compensação é minimizar o risco de fuga de carbono, que se materializa quando os custos das emissões levam as empresas da UE a deslocalizar a sua produção para países terceiros sem condicionalismos comparáveis. As regras existentes que permitem a compensação serão revistas de modo a assegurar a sua adaptação ao novo regime de comércio de licenças de emissão para o período 2021-2030. (iniciativa não legislativa, incluindo a avaliação de impacto, T4 2020)
4.	<b>Revisão do regulamento relativo às redes transeuropeias de energia (RTE-E)</b>	Esta iniciativa assegurará que o Regulamento RTE-E seja plenamente consentâneo com o Pacto Ecológico Europeu e os objetivos de descarbonização a longo prazo da União, contribuindo simultaneamente para a integração do setor e do mercado, a segurança do aprovisionamento e a concorrência. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigos 170.º a 171.º do TFUE, T4 2020)
5.	<b>Avaliação da Diretiva 2011/65/UE relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos (RSP)</b>	A avaliação da Diretiva RSP avaliará a sua eficácia e eficiência em termos do procedimento de adoção de restrições relativas às substâncias e da concessão de derrogações a essas restrições. Avaliará também a sua coerência com a restante legislação da UE e a sua relevância, em especial à luz das avaliações da Diretiva REACH e da Diretiva Conceção Ecológica.

<sup>2</sup> O presente anexo apresenta as revisões, avaliações e os balanços de qualidade mais significativos que a Comissão irá realizar, incluindo a avaliação do seguimento a dar aos pareceres da plataforma REFIT. Este trabalho será concluído até ao final de 2020.

N.º	Título	Objetivo/potencial de simplificação (breve explicação do objetivo REFIT das revisões e potencial de simplificação das avaliações e dos balanços de qualidade)
6.	<b>Avaliação da Diretiva 2000/53/UE relativa aos veículos em fim de vida (VFV)</b>	A avaliação da Diretiva VFV avaliará a sua eficácia, eficiência, coerência com a restante legislação e a sua relevância à luz dos objetivos políticos mais gerais relativos à economia circular, aos plásticos, à eficiência dos recursos, às matérias-primas, etc.
7.	<b>Avaliação da Diretiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais (DEI)</b>	A avaliação da DEI irá avaliar a sua eficácia, eficiência, valor acrescentado da UE, coerência com a restante legislação e relevância para combater importantes fontes (agro)industriais de poluição do ar, da água e do solo.
8.	<b>Balanço de qualidade das regras da UE contra a exploração madeireira ilegal (Regulamento (UE) n.º 995/2010 sobre a madeira e Regulamento (CE) n.º 2173/2005 da UE - Regulamento Aplicação da Legislação, Governança e Comércio no Setor Florestal (FLEGT))</b>	O balanço de qualidade avaliará a eficácia, a eficiência, a coerência, a relevância e o valor acrescentado a nível da UE dos dois regulamentos em termos da sua contribuição para a luta contra a exploração madeireira ilegal a nível mundial. Os ensinamentos retirados do balanço de qualidade serão úteis para a avaliação das medidas do lado da procura no que se refere a outras mercadorias.
9.	<b>Revisão da Diretiva Pilhas e Acumuladores</b>	Tal como concluído pelos relatórios de avaliação/execução da Diretiva Pilhas e Acumuladores, a revisão deve ter por objetivo melhorar a circularidade, reforçar a sustentabilidade e acompanhar a evolução tecnológica. Tal está também previsto no Plano de Ação Estratégico para as Baterias. Na sequência das conclusões dos relatórios sobre a diretiva, a iniciativa irá alterar a diretiva ou será elaborada uma proposta de novo regulamento que revogue a diretiva, nomeadamente para abranger os requisitos de fim de vida e de sustentabilidade. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto; T4 2020)
10.	<b>Balanço de qualidade da legislação pertinente da UE em matéria de desreguladores endócrinos</b>	Os desreguladores endócrinos são substâncias que alteram o funcionamento do sistema endócrino (hormonal) e afetam negativamente a saúde dos seres humanos ou dos animais. Diversas medidas da UE regulam estas substâncias. O balanço de qualidade avaliará se estas medidas concretizam o objetivo geral de proteger a saúde humana e o ambiente. Avaliará a coerência, a eficácia, a eficiência, a relevância e o valor acrescentado europeu da legislação da UE, sendo atribuída ênfase à coerência em todo o acervo relativo aos produtos químicos.
11.	<b>Revisão do regulamento relativo às normas de comercialização aplicáveis aos produtos da pesca e da aquicultura na UE</b>	Esta revisão simplificará a estrutura jurídica: um regulamento (UE) substituirá três regulamentos que abrangem atualmente também os produtos da aquicultura, a transparência e a informação dos consumidores. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 43.º do TFUE, Política Comum das Pescas, T4 2020)
12.	<b>Avaliação do Regulamento (UE) n.º 913/2010 relativo à rede ferroviária europeia para um transporte de mercadorias competitivo (Regulamento Corredores de Transporte Ferroviário de Mercadorias)</b>	O aumento do transporte ferroviário de mercadorias é um elemento fundamental da política da UE para reduzir as emissões de CO <sub>2</sub> dos transportes, mas enfrenta dificuldades. O Regulamento relativo aos corredores de transporte ferroviário de mercadorias tem por objetivo melhorar a cooperação e a coordenação em torno de diversos corredores que denotam um potencial específico em termos de desenvolvimento do transporte ferroviário internacional de mercadorias. O Regulamento (UE) n.º 913/2010 relativo à rede ferroviária europeia para um transporte de mercadorias competitivo entrou em vigor em 2010, tendo sido estabelecidos nove corredores de transporte ferroviário de mercadorias, com mais dois corredores a serem criados posteriormente. O objetivo desta avaliação é fornecer uma panorâmica completa da aplicação do regulamento, bem como uma avaliação dos seus efeitos. Será útil para determinar que medidas adicionais a nível da UE são necessárias para impulsionar o transporte ferroviário de mercadorias.

N.º	Título	Objetivo/potencial de simplificação (breve explicação do objetivo REFIT das revisões e potencial de simplificação das avaliações e dos balanços de qualidade)
13.	<b>Avaliação da Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável dos pesticidas</b>	Esta avaliação analisará, nomeadamente, os progressos realizados pela diretiva para reduzir a dependência face aos pesticidas e estimular a adoção de alternativas não químicas e de baixo risco aos pesticidas. Será igualmente considerado o potencial de simplificação, por exemplo no que se refere às regras de inspeção do equipamento de aplicação de pesticidas e às novas regras de controlo oficial.
14.	<b>Avaliação da estratégia da UE para o bem-estar dos animais (2012-2015)</b>	Esta avaliação analisará em que medida a estratégia da UE para o bem-estar dos animais contribuiu para simplificar o quadro da UE nesta matéria e se ainda existe margem para uma maior simplificação, tendo em conta a evolução das necessidades neste domínio.
15.	<b>Avaliação relativa à autorização de produtos fitofarmacêuticos e aos limites máximos de resíduos de pesticidas</b>	Esta avaliação abrange a aplicação e o funcionamento do Regulamento (CE) n.º 1107/2009 relativo aos produtos fitofarmacêuticos e do Regulamento (CE) n.º 396/2005 relativo aos limites máximos de resíduos em todos os Estados-Membros desde que passaram a ser aplicáveis em junho de 2011 e em setembro de 2008, respetivamente. Propõe possíveis formas de melhorar a aplicação dos regulamentos, a fim de simplificar ou reforçar o atual quadro regulamentar, por exemplo, no intuito de resolver os atrasos e aumentar a transparência, melhorar o sistema de autorização e de reconhecimento mútuo por zonas de autorização, promover uma proteção fitossanitária sustentável, soluções de baixo risco e uma atenuação eficiente dos riscos, bem como para aumentar a coerência e a coesão entre os regulamentos e outra legislação da UE. A avaliação analisa igualmente as questões levantadas no parecer <a href="#">XI.10.a da plataforma REFIT</a> relativo às substâncias com utilizações múltiplas/origens múltiplas – Clorato, adotado em 7/6/2017 e no parecer <a href="#">XI.22.a da plataforma REFIT</a> sobre o registo de produtos fitofarmacêuticos, adotado em 14.3.2019.
16.	<b>Avaliação do Regulamento (CE) n.º 1924/2006 relativo às alegações nutricionais e de saúde sobre os alimentos, no que diz respeito aos perfis nutricionais e às alegações de saúde sobre as plantas e suas preparações, e do quadro regulamentar geral relativo à sua utilização nos alimentos</b>	Esta avaliação analisa a questão levantada pelo parecer <a href="#">XI.11.a-b da plataforma REFIT</a> sobre o estabelecimento de perfis nutricionais. A avaliação examinou o impacto da situação atual (em que não existem perfis nutricionais a nível da UE). Analisa se os perfis nutricionais continuam a ser adequados à sua finalidade, justificados e adequados para garantir os objetivos visados pelo regulamento relativo às alegações. Os resultados desta avaliação são também aguardados para abordar as questões suscitadas pela Diretiva relativa aos medicamentos tradicionais à base de plantas pelas empresas, que figuram no parecer <a href="#">XI.6.a-b da plataforma REFIT</a> .
17.	<b>Avaliação dos materiais em contacto com os alimentos</b>	Esta avaliação examina todos os aspetos da atual legislação da UE relativa aos materiais em contacto com os alimentos, incluindo a eficácia da declaração de conformidade, que é atualmente necessária para medidas específicas a nível da UE. Com base nesta avaliação, a Comissão ponderará se são necessárias medidas adicionais a nível da UE, incluindo a tomada em consideração de diferentes questões como a suscitada pelo parecer <a href="#">XI.1a da plataforma REFIT</a> , que recomenda um requisito europeu comum para uma declaração de conformidade aplicável a todos os tipos de materiais em contacto com os alimentos.

N.º	Título	Objetivo/potencial de simplificação (breve explicação do objetivo REFIT das revisões e potencial de simplificação das avaliações e dos balanços de qualidade)
18.	<b>Avaliação da Diretiva 2005/44/CE relativa a serviços de informação fluvial (RIS) harmonizados nas vias navegáveis interiores da Comunidade</b>	Os serviços de informação fluvial (RIS) utilizam as tecnologias da informação e comunicação (TIC) para apoiar a segurança, a eficiência e o respeito pelo ambiente do transporte por vias navegáveis interiores. A Diretiva RIS estabelece um quadro para os requisitos mínimos e as especificações técnicas para o fornecimento e a aplicação dos RIS, a fim de assegurar a harmonização, a interoperabilidade e a compatibilidade transfronteiras dos sistemas RIS dos Estados-Membros nas vias navegáveis de classe IV ou superior. A avaliação analisa a aplicação da diretiva e a recente evolução organizativa e tecnológica do setor, nomeadamente no que se refere às tecnologias digitais. Avalia igualmente os potenciais domínios de simplificação do processo de elaboração das atualizações das especificações técnicas ao abrigo da diretiva.
<b>Uma Europa Preparada para a Era Digital</b>		
19.	<b>Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a aplicação do Regulamento (UE) n.º 910/2014, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno (Regulamento eIDAS)</b>	Até 1 de julho de 2020, a Comissão deve apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre a aplicação do Regulamento (UE) n.º 910/2014, tal como previsto no artigo 49.º do regulamento. O relatório avaliará em que medida o quadro eIDAS continua a ser adequado à consecução dos objetivos, resultados e impactos pretendidos e poderá identificar outras eventuais ações destinadas a melhorar o desempenho regulamentar. A Comissão procederá a uma avaliação em conformidade com as orientações para legislar melhor, envolvendo também uma consulta pública e uma consulta específica das partes interessadas.
20.	<b>Revisão da Diretiva relativa à redução dos custos da banda larga (Diretiva 2014/61/UE)</b>	A revisão tem por objetivo reduzir encargos administrativos desnecessários e onerosos, que podem entravar significativamente a implantação da rede e ser fonte de atrasos. Tem por objetivo continuar a melhorar a medida atual, simplificando as autorizações e os procedimentos ou facilitando as obras de engenharia mediante uma melhor coordenação com outras infraestruturas (estradas, energia, etc.). Este trabalho pode constituir uma oportunidade importante para que a nova legislação reduza os encargos administrativos globais do setor.
21.	<b>Revisão do regulamento relativo ao mercado interno e ao comércio eletrónico transfronteiras (bloqueio geográfico)</b>	A Comissão deve apresentar um relatório sobre a avaliação deste regulamento ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité Económico e Social Europeu até 23 de março de 2020, tal como previsto no artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 302/2018. A Comissão tem em conta o impacto global do presente regulamento no mercado interno e no comércio eletrónico transfronteiriço, incluindo, em particular, os eventuais encargos administrativos e financeiros suplementares para os comerciantes decorrentes da existência de diferentes regimes regulamentares aplicáveis aos contratos celebrados com os consumidores.
22.	<b>Revisão da recomendação sobre a digitalização e a acessibilidade em linha de material cultural e a preservação digital (2011/711/UE)</b>	A avaliação em curso analisa um dos principais instrumentos de ação no domínio da digitalização, acesso em linha e preservação digital do património cultural, de modo a recolher as opiniões das partes interessadas relativamente a uma eventual atualização para melhor refletir as necessidades atuais do público neste domínio, bem como para aumentar o potencial do património cultural da Europa em benefício dos europeus. Esta revisão centrar-se-á nestes aspetos, em consonância com a evolução tecnológica e necessidades atuais do setor.

N.º	Título	Objetivo/potencial de simplificação (breve explicação do objetivo REFIT das revisões e potencial de simplificação das avaliações e dos balanços de qualidade)
23.	<b>Balanço de qualidade de 2012 do pacote de modernização dos auxílios estatais, bem como das orientações sobre o transporte ferroviário e do seguro de crédito à exportação a curto prazo</b>	Devido à modernização dos auxílios estatais, 96 % das novas medidas de auxílio implementadas estão a cargo das autoridades nacionais. Isto permite uma aplicação mais rápida por parte dos Estados-Membros e colocar a tónica do controlo dos auxílios estatais «mais nas grandes questões e menos nas minudências». O balanço de qualidade em curso procura, nomeadamente, avaliar em que medida o regime atual contribuiu para reduzir os encargos administrativos e se existe um maior potencial de racionalização e simplificação das regras em matéria de auxílios estatais.
24.	<b>Avaliação do Regulamento de Isenção por Categoria Vertical</b>	A avaliação em curso do Regulamento de Isenção por Categoria Vertical e das Orientações relativas às restrições verticais visa, nomeadamente, avaliar em que medida o regime atual atingiu o seu objetivo de proporcionar uma zona de segurança para os acordos verticais que contribuam para aumentar a eficiência, criando assim segurança jurídica e reduzindo os custos de conformidade para as partes interessadas. Tal inclui a identificação de domínios em que o regime atual pode não refletir adequadamente a evolução do mercado, bem como eventuais lacunas, o que pode ter resultado em insegurança jurídica, incoerências na aplicação das regras verticais nos diferentes Estados-Membros e, por conseguinte, custos de conformidade acrescidos para as partes interessadas.
25.	<b>Avaliação dos aspetos processuais e jurisdicionais do controlo das concentrações na UE</b>	A avaliação em curso centra-se na simplificação e na redução da burocracia, sempre que adequado, racionalizando o sistema de consulta e outras melhorias de natureza técnica. Além disso, à luz do recente debate sobre a eficácia dos limiares de competência meramente baseados no volume de negócios previstos pelo Regulamento das Concentrações da UE, a avaliação procura também examinar se estes permitem abranger todas as transações passíveis de ter um impacto no mercado interno.
26.	<b>Alteração específica do Regulamento Geral de Isenção por Categoria em relação aos programas de financiamento da UE</b>	A Comissão pretende alterar o Regulamento geral de isenção por categoria de forma orientada para o próximo quadro financeiro plurianual. A proposta assegurará que o financiamento nacional, proveniente dos fundos dos Estados-Membros ou dos FEEI geridos a nível nacional, e os fundos da UE geridos a nível central possam ser combinados de forma harmoniosa nos seguintes domínios: produtos financeiros apoiados pelo Fundo InvestEU; projetos de IDI com um «selo de excelência» no âmbito do Horizonte 2020 ou do Horizonte Europa, bem como projetos cofinanciados e ações de formação de equipas no quadro do Horizonte 2020 ou do Horizonte Europa; projetos de cooperação territorial europeia. (T3 2020)
27.	<b>Regulamento de isenção por categoria no domínio dos consórcios (isenção do artigo 101.º do TFUE para certos tipos de acordos de cooperação entre os operadores de porta-contentores)</b>	A prorrogação do atual Regulamento de isenção por categoria por um período de quatro anos continuará a simplificar a análise do cumprimento das regras de concorrência por parte dos consórcios e a limitar a dependência face ao aconselhamento externo, reduzindo os custos legais. (T2 2020)
28.	<b>Avaliação da Diretiva Baixa Tensão (2014/35/UE)</b>	A Diretiva Baixa Tensão garante que os equipamentos elétricos que não excedam certos limites de tensão proporcionam um elevado nível de proteção aos cidadãos europeus e beneficiam plenamente das vantagens do mercado único. É aplicável desde 20 de abril de 2016. O objetivo desta avaliação é analisar se a diretiva é adequada ao fim a que se destina em termos de eficácia, eficiência, relevância, coerência e valor acrescentado da UE. Com base nas conclusões sobre o desempenho da diretiva, a Comissão irá ponderar que outras medidas poderão ser necessárias para proceder à sua melhoria.

N.º	Título	Objetivo/potencial de simplificação (breve explicação do objetivo REFIT das revisões e potencial de simplificação das avaliações e dos balanços de qualidade)
29.	<b>Avaliação da Diretiva Serviços Postais (97/67/CE)</b>	O setor postal está a sofrer alterações substanciais devido à digitalização. A Diretiva Serviços Postais (97/67/CE) data de 1997 e foi revista em 2002 e 2008. O relatório sobre a aplicação da diretiva será acompanhado de uma avaliação para analisar se a diretiva continua a ser adequada para o futuro.
30.	<b>Avaliação da definição de PME</b>	O âmbito desta iniciativa incide sobre a Recomendação da Comissão relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas (2003/361/CE), que estabelece os critérios para determinar se uma empresa é uma PME (ou seja, pessoal da empresa, volume de negócios/balanço total e independência) e tem sido aplicada desde 1.1./2005, quando substituiu a Recomendação 96/280/CE. Uma vez que a recomendação é referida em mais de 100 atos jurídicos da UE que abrangem uma vasta gama de políticas, como os auxílios estatais, qualquer substituição também terá de ter em consideração essas referências.
31.	<b>Revisão da Diretiva Máquinas (2006/42/CE)</b>	A iniciativa tem por objetivo: i) fazer face aos riscos decorrentes das novas tecnologias, sem limitar o progresso tecnológico, ii) simplificar os requisitos de documentação, permitindo formatos digitais, reduzindo assim os encargos administrativos para os operadores económicos, com o impacto positivo adicional no ambiente, iii) melhorar a clareza jurídica dos principais conceitos e definições no texto atual da diretiva, iv) garantir a coerência com outras diretiva e regulamentos aplicáveis aos produtos e melhorar a aplicação da legislação através do alinhamento com o Novo Quadro Normativo, v) reduzir os custos de transposição ao transformar a diretiva num regulamento. (legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2020)
32.	<b>Avaliação da legislação da UE em matéria de proteção de desenhos e modelos</b>	O objetivo da avaliação consiste em analisar em que medida a atual legislação da UE em matéria de proteção de desenhos e modelos atingiu os seus objetivos em termos de eficiência, eficácia, relevância, coerência e valor acrescentado da UE, e fornecerá indicações claras sobre o grau de adequação dessa legislação às finalidades visadas. A avaliação deve identificar oportunidades para racionalizar os procedimentos de registo com vista a facilitar o recurso à proteção de desenhos ou modelos na UE, o que poderá resultar numa redução dos custos e dos encargos administrativos em benefício das empresas, dos criadores e das PME.
33.	<b>Avaliação da Diretiva relativa à carta de condução (2006/126/CE)</b>	A avaliação <i>ex post</i> avaliará a medida em que a diretiva permitiu melhorar a segurança rodoviária, facilitar a livre circulação e reduzir a possibilidade de fraude. Analisará igualmente o progresso técnico, por exemplo no que diz respeito aos veículos e à digitalização (licenças digitais).
<b>Uma Economia ao Serviço das Pessoas</b>		
34.	<b>Regras de arredondamento uniformes (seguimento do relatório sobre a evolução recente no que toca às moedas de euro COM(2018) 787 final/2)</b>	Avaliação da utilização de moedas de um e dois cêntimos e da possibilidade de introduzir regras de arredondamento comuns. Uma eventual proposta introduziria regras de arredondamento comuns para fazer face aos desafios relacionados com a utilização de moedas de um e dois cêntimos (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 133.º do TFUE, T4 2020).

N.º	Título	Objetivo/potencial de simplificação (breve explicação do objetivo REFIT das revisões e potencial de simplificação das avaliações e dos balanços de qualidade)
35.	<b>Balço de qualidade da comunicação pública de informação pelas empresas</b>	O objetivo deste balanço de qualidade é avaliar se a legislação da UE em matéria de informação regular e pública por parte das empresas continua a satisfazer as necessidades de informação das partes interessadas sobre as atividade e o desempenho das empresas, bem como sobre os respetivos riscos e impacto.
36.	<b>Avaliação da legislação sobre o comércio de precursores de drogas</b>	O Regulamento (CE) n.º 273/2004 e o Regulamento (CE) n.º 111/2005 relativos aos precursores de drogas serão avaliados à luz do seu objetivo, que consiste no estabelecimento de um sistema de acompanhamento e controlo do comércio de precursores de drogas para impedir o seu desvio da cadeia de abastecimento legal para a produção ilícita de drogas. Para além destes dois regulamentos, a avaliação abrangerá os atos associados, o Regulamento Delegado 2015/1011 e o Regulamento de Execução 2015/1013.
37.	<b>Avaliação do Regulamento (CE) n.º 515/97 relativo à assistência mútua em matéria aduaneira</b>	O Regulamento (CE) n.º 515/97 assegura a correta aplicação da legislação aduaneira da UE. Desde a revisão deste regulamento em 2015, assistiu-se a uma nova evolução (como o novo regime de proteção de dados e novos riscos de fraude). A avaliação avaliará o funcionamento global do Regulamento n.º 515/97 recorrendo também a uma consulta específica.
<b>Uma Europa mais Forte no Mundo</b>		
38.	<b>Avaliação do pilar comercial de seis acordos de associação da UE com os países EUROMED (Tunísia, Marrocos, Egito, Jordânia, Argélia e Líbano)</b>	Esta avaliação poderá identificar oportunidades para proceder à racionalização dos procedimentos com uma potencial redução dos custos e dos encargos administrativos e a simplificação dos processos. Além disso, estes potenciais benefícios poderão servir em qualquer futura renegociação deste acordo ou na negociação de acordos com outros países.
39.	<b>Avaliação da aplicação do Acordo de Parceria Económica UE-CARIFORUM</b>	Esta avaliação poderá identificar oportunidades para proceder à racionalização dos procedimentos com uma potencial redução dos custos e dos encargos administrativos e a simplificação dos processos. Além disso, estes potenciais benefícios poderão servir em qualquer futura renegociação deste acordo ou na negociação de acordos com outros países.
40.	<b>Comércio sem tortura</b>	Revisão do Regulamento (UE) n.º 2019/125 do Conselho, de 27 de junho de 2005, relativo ao comércio de determinadas mercadorias suscetíveis de serem utilizadas para aplicar a pena de morte ou infligir tortura ou outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes («Regulamento contra a tortura»). Nos termos do artigo 32.º do citado regulamento, a Comissão deve examinar a sua aplicação até 31 de julho de 2020 e, subsequentemente, de cinco em cinco anos. Com base num relatório de avaliação a adotar até julho de 2020, a Comissão decidirá se devem ser propostas alterações ao regulamento. Sem prejuízo do resultado da avaliação e sem deixar de assegurar que as mercadorias relevantes continuem sujeitas a restrições efetivas, poderão ser consideradas potenciais áreas de simplificação no que se refere, por exemplo, aos requisitos de comunicação de informações ou ao intercâmbio de informações.

N.º	Título	Objetivo/potencial de simplificação (breve explicação do objetivo REFIT das revisões e potencial de simplificação das avaliações e dos balanços de qualidade)
<b>Promoção do Modo de Vida Europeu</b>		
41.	<b>Avaliação do Regulamento (CE) n.º 1901/2006 relativo a medicamentos para uso pediátrico e do Regulamento (CE) n.º 141/2000 relativo aos medicamentos órfãos</b>	Esta avaliação dará um contributo significativo para a futura estratégia da UE no domínio farmacêutico. Com base nos elementos de prova disponíveis, a avaliação irá apreciar os pontos fortes e os pontos fracos dos Regulamentos Medicamentos Órfãos e Pediátricos, separadamente e em conjunto. A avaliação centra-se, nomeadamente, nos produtos destinados a colmatar as necessidades médicas não satisfeitas e na forma como foram utilizados os incentivos previstos na legislação em vigor.
<b>Um novo impulso para a democracia europeia</b>		
42.	<b>Proposta da Comissão de revisão da Diretiva 2008/48/CE relativa ao contrato de crédito aos consumidores</b>	A avaliação em curso da diretiva centrar-se-á nos progressos realizados, nos seus custos e benefícios. Centrar-se-á também na questão de saber se os objetivos e instrumentos iniciais da diretiva correspondem às necessidades atuais, na forma como a diretiva funciona em conjunto com outros atos legislativos e determinará se a intervenção da UE foi benéfica. Com base nos resultados da avaliação, a revisão assegurará uma melhor informação dos consumidores e uma melhor compreensão dos créditos ao consumo, tendo em conta a digitalização dos produtos fornecidos nesse domínio. O seu objetivo é proporcionar uma melhor proteção dos consumidores contra práticas de concessão de empréstimos irresponsáveis, em especial aquelas propagadas em linha. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2020)
43.	<b>Proposta da Comissão de revisão da Diretiva 2002/65/CE relativa à comercialização à distância de serviços financeiros prestados a consumidores</b>	A avaliação em curso examinará se os objetivos iniciais foram alcançados, quais os efeitos da diretiva em termos de custos-benefícios, redução dos encargos e simplificação e ainda a forma como a diretiva funciona em conjunto com outra legislação no domínio dos serviços financeiros de retalho, da proteção dos consumidores e da proteção de dados. A análise avaliará se os instrumentos da diretiva correspondem às necessidades iniciais e atuais e o respetivo valor acrescentado a nível da UE. Com base nos resultados da avaliação, a revisão assegurará um melhor conhecimento dos produtos financeiros de retalho, tendo em conta a digitalização dos produtos fornecidos neste domínio. O seu objetivo é proporcionar uma melhor proteção dos consumidores contra práticas de concessão de empréstimos irresponsáveis, em especial aquelas propagadas em linha. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2020)
44.	<b>Revisão da Diretiva Segurança Geral dos Produtos (2001/95/CE) (Regulamento; base jurídica artigo 114.º do TFUE)</b>	A iniciativa irá abordar as questões relativas à segurança dos produtos resultantes de novas tecnologias; dar resposta à necessidade de ações mais concretas em matéria de vendas em linha; atualizar o quadro jurídico geral sobre a segurança dos produtos; e, à luz do novo Regulamento (UE) 2019/1020 relativo à fiscalização do mercado e à conformidade dos produtos, colmatar o fosso existente entre produtos harmonizados e não harmonizados em termos de fiscalização do mercado. A revisão melhorará também a eficácia da retirada de produtos e a cobertura de novos riscos em matéria de segurança dos produtos. Deverá reforçar os poderes de execução dos Estados-Membros, em especial no que se refere aos controlos das importações. (iniciativa legislativa, incluindo a avaliação de impacto, artigo 114.º do TFUE, T4 2020)

### Anexo III: Propostas prioritárias pendentes<sup>3</sup>

N.º	Título completo	Referências
<b>Um Pacto Ecológico Europeu</b>		
1.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2015/757 a fim de ter devidamente em conta o sistema mundial de recolha de dados sobre o consumo de combustível dos navios	COM(2019) 38 final 2019/0017 (COD) 4.2.2019
2.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e os Regulamentos (CE) n.º 768/2005, (CE) n.º 1967/2006, (CE) n.º 1005/2008 e (UE) 2016/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita ao controlo das pescas	COM(2018) 368 final 2018/0193 (COD) 30.5.2018
3.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo a medidas para facilitar a realização da rede transeuropeia de transportes	COM(2018) 277 final 2018/0138 (COD) 17.5.2018
4.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 1999/62/CE relativa à aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infraestruturas	COM(2017) 275 final 2017/0114 (COD) 31.5.2017
5.	Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 866/2004 relativo a um regime ao abrigo do artigo 2.º do Protocolo n.º 10 ao Ato de Adesão no que se refere às mercadorias abrangidas por regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios	COM(2015) 380 final 2015/0165 (NLE) 28.7.2015
6.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1829/2003 no que se refere à possibilidade de os Estados-Membros limitarem ou proibirem a utilização de géneros alimentícios e alimentos para animais geneticamente modificados no seu território	COM(2015) 177 final 2015/0093 (COD) 22.4.2015
7.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o programa InvestEU	COM(2018) 439 final 2018/0229 (COD) 8.6.2018
8.	Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que estabelece o programa de assistência ao desmantelamento nuclear da central nuclear de Ignalina na Lituânia (programa Ignalina) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1369/2013 do Conselho	COM(2018) 466 final 2018/0251 (NLE) 13.6.2018

<sup>3</sup> As propostas relativas ao Quadro Financeiro Plurianual (QFP) estão assinaladas a cinzento

N.º	Título completo	Referências
9.	Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que estabelece um programa financeiro específico para o desmantelamento de instalações nucleares e a gestão de resíduos e que revoga o Regulamento (Euratom) n.º 1368/2013 do Conselho	COM(2018) 467 final 2018/0252 (NLE) 13.6.2018
10.	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão 2007/198/Euratom, que institui a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão e que lhe confere vantagens	COM(2018) 445 final 2018/0235 (NLE) 7.6.2018
11.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece um Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1293/2013	COM(2018) 385 final 2018/0209 (COD) 1.6.2018
12.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e que revoga o Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho	COM(2018) 390 final 2018/0210 (COD), de 12.06.2018.
13.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1306/2013	COM(2018) 393 final 2018/0217 (COD) 1.6.2018
14.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas, (UE) n.º 1151/2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, (UE) n.º 251/2014, relativo à definição, descrição, apresentação, rotulagem e proteção das indicações geográficas dos produtos vitivinícolas aromatizados, (UE) n.º 228/2013, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União, e (UE) n.º 229/2013, que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das ilhas menores do mar Egeu	COM(2018) 394 final 2018/0218 (COD) 23.4.2018
15.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que define regras para o apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (planos estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 1307/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho	COM(2018) 392 final 2018/0216 (COD) 1.6.2018
16.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece determinadas disposições transitórias para o apoio do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) em 2021 e que altera os Regulamentos (UE) n.º 228/2013, (UE) n.º 229/2013 e (UE) n.º 1308/2013 no respeitante aos recursos e à sua distribuição em relação ao exercício de 2021, bem como os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013, (UE) n.º 1306/2013 e (UE) n.º 1307/2013 no respeitante aos seus recursos e à sua aplicabilidade em 2021	COM(2019) 581 final 2019/0254 (COD) 31.10.2019

N.º	Título completo	Referências
17.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo aos direitos e obrigações dos passageiros dos serviços ferroviários (reformulação)	COM(2017) 548 final 2017/0237 (COD) 27.9.2017
18.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 261/2004 que estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos e o Regulamento (CE) n.º 2027/97 relativo à responsabilidade das transportadoras aéreas no transporte de passageiros e respetiva bagagem	COM(2013) 130 final 2013/0072 (COD) 13.3.2013
19.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à implementação do Céu Único Europeu (reformulação)	COM(2013) 410 final 2013/0186 (COD) 11.6.2013
20.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo às normas comuns aplicáveis à atribuição de faixas horárias nos aeroportos da União Europeia	COM(2011) 827 final 2011/0391 (COD) 1.12.2011
21.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2006/1/CE relativa à utilização de veículos de aluguer sem condutor no transporte rodoviário de mercadorias	COM(2017) 282 final 2017/0113 (COD) 31.5.2017
22.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1073/2009 que estabelece regras comuns para o acesso ao mercado internacional dos serviços de transporte em autocarro	COM(2017) 647 final 2017/0288 (COD) 8.11.2017
23.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à abolição das mudanças de hora sazonais e que revoga a Diretiva 2000/84/CE	COM(2018) 639 final 2018/0332 (COD) 12.9.2018
24.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 715/2007 relativo à homologação dos veículos a motor no que respeita às emissões dos veículos ligeiros de passageiros e comerciais (Euro 5 e Euro 6) e ao acesso à informação relativa à reparação e manutenção de veículos	COM(2019) 208 final 2019/0101 (COD) 14.6.2019
25.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao respeito pela vida privada e à proteção dos dados pessoais nas comunicações eletrónicas e que revoga a Diretiva 2002/58/CE (Regulamento relativo à privacidade e às comunicações eletrónicas)	COM(2017) 10 final 2017/0003 (COD) 10.1.2017
26.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o Centro Europeu de Competências Industriais, Tecnológicas e de Investigação em Cibersegurança e a Rede de Centros Nacionais de Coordenação, Uma contribuição da Comissão Europeia para a reunião de dirigentes a realizar em Salzburgo em 19 e 20 de setembro de 2018	COM(2018) 630 final 2018/0328 (COD) 12.9.2019

N.º	Título completo	Referências
27.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO sobre o enquadramento jurídico e operacional do Cartão Eletrónico Europeu de Serviços introduzido pelo Regulamento... [Regulamento CEES]...	COM(2016) 823 final 2016/0402 (COD) 10.1.2017
28.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que introduz o Cartão Eletrónico Europeu de Serviços e as estruturas administrativas conexas	COM(2016) 824 final 2016/0403 (COD) 10.1.2017
29.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o Mecanismo Interligar a Europa e revoga os Regulamentos (UE) n.º 1316/2013 e (UE) n.º 283/2014	COM(2018) 438 final 2018/0228 (COD) 7.6.2018
30.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o programa a favor do mercado único, da competitividade das empresas, incluindo as pequenas e médias empresas, e das estatísticas europeias e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 99/2013, (UE) n.º 1287/2013, (UE) n.º 254/2014, (UE) n.º 258/2014, (UE) n.º 652/2014 e (UE) 2017/826	COM(2018) 441 final 2018/0231 (COD) 7.6.2018
31.	Proposta de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o programa específico de execução do Horizonte Europa — Programa-Quadro de Investigação e Inovação	COM(2018) 436 final 2018/0225 (COD) 7.6.2018
32.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o Horizonte Europa – Programa-Quadro de Investigação e Inovação e que define as suas regras de participação e difusão	COM(2018) 435 final 2018/0224 (COD) 7.6.2018
33.	Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que estabelece o Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica para o período de 2021-2025, que complementa o Horizonte Europa – Programa-Quadro de Investigação e Inovação	COM(2018) 437 final 2018/0226 (NLE) 7.6.2018
34.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o programa Europa Digital para o período de 2021-2027	COM(2018) 434 final 2018/0227 (COD) 8.6.2018
35.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o Fundo Europeu de Defesa	COM(2018) 476 final 2018/0254 (COD) 13.6.2018
36.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o programa espacial da União e a Agência da União Europeia para o Programa Espacial e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 912/2010, (UE) n.º 1285/2013 e (UE) n.º 377/2014 e a Decisão n.º 541/2014/UE	COM(2018) 447 final 2018/0236 (COD) 8.6.2018

Uma Economia ao Serviço das Pessoas

N.º	Título completo	Referências
37.	Proposta de DIRETIVA DO CONSELHO que estabelece disposições destinadas ao reforço da responsabilidade orçamental e da orientação orçamental de médio prazo dos Estados-Membros	COM(2017) 824 final 2017/0335 (COD) 6.12.2017
38.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 806/2014 com vista à criação do Sistema Europeu de Seguro de Depósitos	COM(2015) 586 final 2015/0270 (COD) 24.11.2015
39.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo a valores mobiliários respaldados por obrigações soberanas	COM(2018) 339 final 2018/0171 (COD) 24.5.2018
40.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa aos gestores de créditos, aos compradores de créditos e à recuperação de garantias reais	COM(2018) 135 final 2018/0063 (COD) 14.3.2018
41.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2013/34/UE no que respeita à divulgação de informações relativas ao imposto sobre o rendimento por determinadas empresas e sucursais	COM(2016) 198 final 2016/0107 (COD) 13.4.2016
42.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo a um enquadramento para a recuperação e resolução das contrapartes centrais e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1095/2010, (UE) n.º 648/2012 e (UE) n.º 2015/2365	COM(2016) 856 final 2016/0365 (COD) 28.11.2016
43.	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO que define medidas com vista a estabelecer progressivamente uma representação unificada da área do euro no Fundo Monetário Internacional	COM(2015) 603 final 2015/0250 (NLE) 21.10.2015
44.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo a um quadro de governação do instrumento orçamental de convergência e competitividade para a área do euro	COM(2019) 354 final 2019/0161 (COD) 24.7.2019
45.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 883/2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social, e o Regulamento (CE) n.º 987/2009, que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CE) n.º 883/2004 (Texto relevante para o EEE e a Suíça)	COM(2016) 815 final 2016/0397 (COD) 14.12.2016
46.	Proposta de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Decisão 573/2014/UE sobre o reforço da cooperação entre os serviços públicos de emprego (SPE)	COM(2019) 620 final 2019/0188 (COD) 11.9.2019
47.	Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO relativo à criação do Fundo Monetário Europeu	COM(2017) 827 final 2017/0333 (APP) 07.12.2017

N.º	Título completo	Referências
48.	Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que estabelece um mecanismo para prestação de assistência financeira aos Estados-Membros cuja moeda não seja o euro	COM(2012) 336 final 2012/0164 (APP) 22.6.2012
49.	Proposta de DIRETIVA DO CONSELHO relativa a uma matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades (MCCCS)	COM(2016) 683 final 2016/0336 (COD) 26.10.2016
50.	Proposta de DIRETIVA DO CONSELHO relativa a uma matéria coletável comum do imposto sobre as sociedades	COM(2016) 685 final 2016/0337 (COD) 26.10.2016
51.	Proposta de DIRETIVA DO CONSELHO que aplica uma cooperação reforçada no domínio do imposto sobre as transações financeiras	COM(2013) 71 final 2013/0045 (COD) 14.2.2013
52.	Proposta de DIRETIVA DO CONSELHO que altera a Diretiva 92/83/CEE relativa à harmonização da estrutura dos impostos especiais sobre o consumo de álcool e bebidas alcoólicas	COM(2018) 334 final 2018/0173 (COD) 25.5.2018
53.	Proposta de DIRETIVA DO CONSELHO que altera a Diretiva 2006/112/CE no respeitante à introdução de medidas técnicas pormenorizadas relativas ao funcionamento do regime definitivo do IVA para a tributação das trocas comerciais entre Estados-Membros	COM(2018) 329 final 2018/0164 (COD) 25.5.2018
54.	Proposta de DIRETIVA DO CONSELHO que altera a Diretiva 2006/112/CE no que diz respeito às taxas do imposto sobre o valor acrescentado	COM(2018) 20 final 2018/0005 (COD) 18.1.2018
55.	Proposta de DIRETIVA DO CONSELHO que altera a Diretiva 1999/62/CE relativa à aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infraestruturas, no que respeita a certas disposições em matéria de impostos sobre veículos	COM(2017) 276 final 2017/0115 (COD) 31.5.2017
56.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o programa de apoio às reformas	COM(2018) 391 final 2018/0213 (COD) 31.5.2018
57.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à criação de uma Função Europeia de Estabilização do Investimento	COM(2018) 387 final 2018/0212 (COD) 31.5.2018
58.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2009/103/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, relativa ao seguro de responsabilidade civil que resulta da circulação de veículos automóveis e à fiscalização do cumprimento da obrigação de segurar esta responsabilidade	COM(2018) 336 final 2018/0168 (COD), de 24.5.2018.

N.º	Título completo	Referências
59.	Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027	COM(2018) 322 final 2018/0132 (APP) 2.5.2018
60.	Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que estabelece as medidas de execução do sistema de recursos próprios da União Europeia	COM(2018) 327 final 2018/0132 (APP) 2.5.2018
61.	Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que altera o Regulamento (CEE, Euratom) n.º 1553/89 relativo ao regime uniforme e definitivo de cobrança dos recursos próprios provenientes do imposto sobre o valor acrescentado	COM(2018) 328 final 2018/0133 (NLE) 3.5.2018
62.	Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO relativo aos métodos e ao procedimento para a disponibilização dos recursos próprios provenientes da matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades, do regime de comércio de licenças de emissão da União Europeia e dos resíduos de embalagens de plástico não reciclados, bem como às medidas destinadas a satisfazer as necessidades de tesouraria	COM(2018) 326 final 2018/0131 (NLE) 3.5.2018
63.	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia	COM(2018) 325 final 2018/0135 (COD) 3.5.2018
64.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece um programa de ação em matéria de intercâmbio, de assistência e de formação para a proteção do euro contra a falsificação para o período de 2021-2027 («programa Pericles IV»)	COM(2018) 369 final 2018/0194 (COD) 31.5.2018
65.	Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que alarga aos Estados-Membros não participantes a aplicação do Regulamento (UE) n.º .../2018 que estabelece um programa de ação em matéria de intercâmbio, de assistência e de formação para a proteção do euro contra a falsificação para o período 2021-2027 (programa «Pericles IV»)	COM(2018) 371 final 2018/0219 (APP) 31.5.2018
66.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao Fundo Social Europeu Mais (FSE+)	COM(2018) 382 final 2018/0206 (COD) 30.5.2018
67.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG)	COM(2018) 380 final 2018/0202 (COD) 30.5.2018
68.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o programa «Alfândega» para a cooperação no domínio aduaneiro	COM(2018) 442 final 2018/0232 (COD) 8.6.2018
69.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que institui o programa «Fiscalis» para a cooperação no domínio aduaneiro	COM(2018) 443 final 2018/0233 (COD) 8.6.2018

N.º	Título completo	Referências
70.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece, no âmbito do Fundo de Gestão Integrada das Fronteiras, o instrumento de apoio financeiro aos equipamentos de controlo aduaneiro	COM(2018) 474 final 2018/0258 (COD) 13.6.2018
71.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece disposições comuns sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu Mais, o Fundo de Coesão e o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e regras financeiras para estes Fundos e o Fundo para o Asilo e a Migração, o Fundo para a Segurança Interna e o Instrumento de Gestão das Fronteiras e dos Vistos	COM(2018) 375 final 2018/0196 (COD) 29.5.2018
72.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão	COM(2018) 372 final 2018/0197 (COD) 29.5.2018
73.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à criação de um mecanismo para remover os obstáculos jurídicos e administrativos num contexto transfronteiriço	COM(2018) 373 final 2018/0198 (COD) 29.5.2018
74.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece disposições específicas relativas ao objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e pelos instrumentos de financiamento externo	COM(2018) 374 final 2018/0199 (COD) 29.5.2018
75.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 1303/2013 no que diz respeito ao ajustamento do nível de pré-financiamento anual para os anos de 2021 a 2023	COM(2018) 614 final 2018/0322 (COD) 7.9.2018
<b>Uma Europa mais Forte no Mundo</b>		
76.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria um regime da União de controlo das exportações, transferências, corretagem, assistência técnica e trânsito de produtos de dupla utilização (reformulação)	COM(2016) 616 final 2016/0295 (COD) 28.9.2016
77.	Proposta alterada de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao acesso de bens e serviços de países terceiros ao mercado interno de contratos públicos da União Europeia e que estabelece os procedimentos de apoio às negociações sobre o acesso de bens e serviços da União Europeia aos mercados de contratos públicos dos países terceiros	COM(2012) 124 final 2012/0060 (COD) 21.3.2012
78.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 654/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao exercício dos direitos da União tendo em vista a aplicação e o cumprimento das regras do comércio internacional	COM(2019) 623 final 2019/0273 (COD) 12.12.2019
79.	Proposta de decisão do Conselho que cria um Mecanismo Europeu de Apoio à Paz, apresentada ao Conselho pela alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, com o apoio da Comissão	9736/18 13.6.2018

N.º	Título completo	Referências
80.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA III)	COM(2018) 465 final 2018/0247 (COD) 14.6.2018
81.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional	COM(2018) 460 final 2018/0243 (COD) 14.6.2018
82.	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à associação dos países e territórios ultramarinos à União Europeia, incluindo as relações entre a União Europeia, por um lado, e a Gronelândia e o Reino da Dinamarca, por outro («Decisão de Associação Ultramarina»)	COM(2018) 461 final 2018/0244 (COD) 14.6.2018
83.	Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que cria o Instrumento Europeu para a Segurança Nuclear que complementa o Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional com base no Tratado Euratom	COM(2018) 462 final 2018/0245 (NLE) 14.6.2018
	Proposta de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia	COM(2019) 125 final 2019/0070 (COD) 7.3.2019
<b>Promoção do Modo de Vida Europeu</b>		
85.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE, Euratom) n.º 883/2013 relativo aos inquéritos efetuados pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) no que respeita à cooperação com a Procuradoria Europeia e à eficácia dos inquéritos do OLAF	COM(2018) 338 final 2018/0170 (COD) 24.5.2018
86.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE, Euratom) n.º 883/2013 no que diz respeito à criação de um Controlador das Garantias Processuais	COM(2014) 340 final 2014/0173 (COD) 11.6.2014
87.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à avaliação das tecnologias de saúde e que altera a Diretiva 2011/24/EU	COM(2018) 51 final 2018/0018 (COD) 1.2.2018
88.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa a normas e procedimentos comuns nos Estados-Membros para o regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular (reformulação) Contributo da Comissão Europeia para a reunião de líderes de Salzburgo — 19-20 de setembro de 2018	COM(2018) 634 final 2018/0329 (COD) 12.9.2018
89.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à prevenção da difusão de conteúdos terroristas em linha Contribuição da Comissão Europeia para a reunião dos dirigentes realizada em Salzburgo em 19 e 20 de setembro de 2018	COM(2018) 640 final 2018/0331 (COD) 12.9.2018

N.º	Título completo	Referências
90.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 767/2008, o Regulamento (CE) n.º 810/2009, o Regulamento (UE) 2017/2226, o Regulamento (UE) 2016/399, o Regulamento XX/2018 [Regulamento Interoperabilidade] e a Decisão 2004/512/CE e que revoga a Decisão 2008/633/JAI do Conselho	COM(2018) 302 final 2018/0152 (COD) 17.5.2018
91.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece as condições de acesso a outros sistemas de informação da UE para efeitos do ETIAS e que altera o Regulamento (UE) 2018/1240, o Regulamento (CE) n.º 767/2008, o Regulamento (UE) 2017/2226 e o Regulamento (UE) 2018/1861	COM(2019) 4 final 2019/0002 (COD) 7.1.2019
92.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 539/2001 que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação (Turquia)	COM(2016) 279 final 2016/0141 (COD), de 4.5.2016.
93.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 539/2001 que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação (Kosovo*)	COM(2016) 277 final 2016/0139 (COD) 4.5.2016
94.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera as normas do Regulamento (UE) 2016/399 aplicáveis à reintrodução temporária do controlo nas fronteiras internas	COM(2017) 571 final 2017/0245 (COD) 28.9.2017
95.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria a Agência da União Europeia para o Asilo e revoga o Regulamento (UE) n.º 439/2010	COM(2016) 271 final 2016/0131 (COD) 4.5.2016  COM(2018) 633 final 12.9.2018
96.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à criação do sistema «Eurodac» de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva do [Regulamento (UE) n.º 604/2013, que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de pedidos de proteção internacional apresentados num dos Estados-Membros por nacionais de países terceiros ou apátridas], da identificação de nacionais de países terceiros ou apátridas em situação irregular, e de pedidos de comparação com os dados Eurodac apresentados pelas autoridades responsáveis dos Estados-Membros e pela Europol para fins de aplicação da lei (reformulação)	COM(2016) 272 final 2016/0132 (COD) 4.5.2016
97.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos Estados-Membros por um nacional de um país terceiro ou por um apátrida (reformulação)	COM(2016) 270 final 2016/0133 (COD) 4.5.2016
98.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece normas em matéria de acolhimento dos requerentes de proteção internacional (reformulação)	COM(2016) 465 final 2016/0222 (COD) 13.7.2016

N.º	Título completo	Referências
99.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece normas relativas às condições a preencher pelos nacionais de países terceiros ou apátridas para poderem beneficiar de proteção internacional, bem como normas relativas ao estatuto uniforme dos refugiados ou pessoas elegíveis para proteção subsidiária e ao conteúdo da proteção concedida, e que altera a Diretiva 2003/109/CE do Conselho, de 25 de novembro de 2003, relativa ao estatuto dos nacionais de países terceiros residentes de longa duração	COM(2016) 466 final 2016/0223 (COD) 13.7.2016
100.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que institui um procedimento comum de proteção internacional na União Europeia e que revoga a Diretiva 2013/32/UE	COM(2016) 467 final 2016/0224 (COD) 13.7.2016
101.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que institui o Quadro de Reinstalação da União e altera o Regulamento (UE) n.º 516/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho	COM(2016) 468 final 2016/0225 (COD) 13.7.2016
102.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente especializado	COM(2016) 378 final 2016/0176 (COD), de 7.6.2016.
103.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o programa «Erasmus», o programa da União para o ensino, a formação, a juventude e o desporto, e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1288/2013	COM(2018) 367 final 2018/0191 (COD) 30.5.2018
104.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (reformulação)	COM(2019) 331 final 2019/0151 (COD) 11.7.2019
105.	Proposta de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa ao Programa Estratégico de Inovação do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT) para o período 2021-2027: Dinamizar os Talentos e as Capacidades de Inovação da Europa	COM(2019) 330 final 2019/0152 (COD) 11.7.2019
106.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o Programa Antifraude da UE	COM(2018) 386 final 2018/0211 (COD) 30.5.2018
107.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o Fundo para a Segurança Interna	COM(2018) 472 final 2018/0250 (COD) 13.6.2018
108.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o Fundo para o Asilo e a Migração	COM(2018) 471 final 2018/0248 (COD) 13.6.2018

N.º	Título completo	Referências
109.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria, no âmbito do Fundo para a Gestão Integrada das Fronteiras, o instrumento de apoio financeiro à gestão das fronteiras e dos vistos	COM(2018) 473 final 2018/0249 (COD), de 13.6.2018.
110.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o programa do Corpo Europeu de Solidariedade e revoga o [Regulamento Corpo Europeu de Solidariedade] e o Regulamento (UE) n.º 375/2014	COM(2018) 440 final 2018/0230 (COD) 11.6.2018
111.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o programa Europa Criativa (2021-2027) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013	COM(2018) 366 final 2018/0190 (COD) 30.5.2018
<b>Um novo impulso para a democracia europeia</b>		
112.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que adapta ao artigo 290.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia uma série de atos jurídicos no domínio da justiça que preveem o recurso ao procedimento de regulamentação com controlo	COM(2016) 798 final 2016/0399 (COD) 14.12.2016
113.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à melhoria do equilíbrio entre homens e mulheres no cargo de administrador não-executivo das empresas cotadas em bolsa e a outras medidas conexas	COM(2012) 614 final 2012/0299 (COD) 14.11.2012
114.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que adapta uma série de atos jurídicos que preveem o recurso ao procedimento de regulamentação com controlo aos artigos 290.º e 291.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia	COM(2016) 799 final 2016/0206 B(COD) 14.12.2016
115.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa a ações coletivas para proteger os interesses coletivos dos consumidores e que revoga a Diretiva 2009/22/CE	COM(2018) 184 final 2018/0089 (COD) 12.4.2018
116.	Proposta de DIRETIVA DO CONSELHO que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, independentemente da sua religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual	COM(2008) 426 final 2008/0140 (COD) 2.7.2008
117.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 182/2011, que estabelece as regras e os princípios gerais relativos aos mecanismos de controlo pelos Estados-Membros do exercício das competências de execução pela Comissão	COM(2017) 85 final 2017/0035 (COD) 14.2.2017
118.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece as condições de acesso a outros sistemas de informação da UE e que altera o Regulamento (UE) 2018/1862 e o Regulamento (UE) yyyy/xxxx [ECRIS-TCN]	COM(2019) 3 final 2019/0001 (COD) 7.1.2019

N.º	Título completo	Referências
119.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à lei aplicável à oponibilidade a terceiros das cessões de créditos	COM(2018) 96 final 2018/0044 (COD) 12.3.2016
120.	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece normas harmonizadas aplicáveis à designação de representantes legais para efeitos de recolha de provas em processo penal	COM(2018) 226 final 2018/0107 (COD), de 18.4.2018.
121.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo às ordens europeias de entrega ou de conservação de provas eletrónicas em matéria penal	COM(2018) 225 final 2018/0108 (COD), de 18.4.2018.
122.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1393/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à citação e à notificação dos atos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros (citação e notificação de atos)	COM(2018) 379 final 2018/0204 (COD) 31.5.2018
123.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1206/2001 do Conselho, de 28 de maio de 2001, relativo à cooperação entre os tribunais dos Estados-Membros no domínio da obtenção de provas em matéria civil ou comercial	COM(2018) 378 final 2018/0203 (COD), de 31.5.2018.
124.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO sobre a proteção do orçamento da União em caso de deficiências generalizadas no que diz respeito ao Estado de direito nos Estados-Membros	COM(2018) 324 final 2018/0136 (COD) 3.5.2018
125.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o programa «Direitos e Valores»	COM(2018) 383 final 2018/0207 (COD) 30.5.2018
126.	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que cria o programa «Justiça»	COM(2018) 384 final 2018/0208 (COD) 30.5.2018

## Anexo IV: Retiradas<sup>4</sup>

N.º	Referências	Título	Motivos da retirada
<b>Um Pacto Ecológico Europeu</b>			
1.	COM(2017) 826 final 2017/0336 (COD)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera, no respeitante ao apoio às reformas estruturais nos Estados-Membros, o Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho	Obsoleta: a proposta diz respeito ao período orçamental 2014-2020 e já não é necessária.
2.	COM(2017) 97 final 2017/0043 (COD)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece um plano plurianual relativo às unidades populacionais de pequenos pelágicos no mar Adriático e às pescarias que exploram essas unidades populacionais	Não é previsível qualquer acordo: o âmbito da proposta foi parcialmente retomado por acordos internacionais e várias alterações propostas distorcem a proposta de molde a impedir a realização dos objetivos visados pela proposta.
3.	COM(2014) 265 final 2014/0138 (COD)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que proíbe a pesca com redes de deriva, que altera os Regulamentos (CE) n.º 850/98, (CE) n.º 812/2004, (CE) n.º 2187/2005 e (CE) n.º 1967/2006 do Conselho e que revoga o Regulamento (CE) n.º 894/97 do Conselho	Obsoleta: vários elementos foram retomados pelo novo regulamento relativo às medidas técnicas (Regulamento (UE) 2019/1241 relativo à conservação dos recursos haliêuticos e à proteção dos ecossistemas marinhos através de medidas técnicas). Além disso, há vários anos que os colegisladores não realizam quaisquer progressos.
4.	COM(2012) 332 final 2012/0162 (COD)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1005/2008 do Conselho que estabelece um regime comunitário para prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada	Obsoleta: outras propostas (como, por exemplo, a proposta da Comissão de um novo regulamento relativo ao controlo das pescas (COM (2018) 368), adotadas ou em fase de negociação, retomaram entretanto os principais elementos desta proposta.

<sup>4</sup> Desta lista constam as propostas legislativas pendentes que a Comissão tenciona retirar no prazo de seis meses (até julho de 2020).

N.º	Referências	Título	Motivos da retirada
5.	COM(2012) 413 final 2012/0201 (COD)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1100/2007 que estabelece medidas para a recuperação da unidade populacional de enguia europeia	Obsoleta: a unidade populacional de enguia evoluiu desde 2012; outros regulamentos, como a regulamentação relativa às possibilidades de pesca, que fixam os totais admissíveis de capturas e as quotas anuais, retomaram entretanto os principais elementos desta proposta.
6.	COM(2012) 432 final 2012/0208 (COD)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 850/98 do Conselho relativo à conservação dos recursos da pesca através de determinadas medidas técnicas de proteção dos juvenis de organismos marinhos	Obsoleta: vários elementos foram retomados pelo novo regulamento relativo às medidas técnicas (Regulamento (UE) 2019/1241 relativo à conservação dos recursos haliêuticos e à proteção dos ecossistemas marinhos através de medidas técnicas).
7.	COM(2011) 470 final 2011/0206 (COD)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece um plano plurianual relativo à unidade populacional de salmão do mar Báltico e às pescarias que exploram essa unidade populacional	Obsoleta: foi entretanto adotado um plano plurianual geral para o mar Báltico (Regulamento (UE) 2016/1139, que estabelece um plano plurianual para as unidades populacionais de bacalhau, de arenque e de espadilha do mar Báltico e para as pescarias que exploram essas unidades populacionais).
8.	COM(2011) 479 final 2011/0218 (COD)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1967/2006 do Conselho relativo a medidas de gestão para a exploração sustentável dos recursos haliêuticos no mar Mediterrâneo	Obsoleta: outros regulamentos retomaram entretanto os principais elementos desta proposta, como, por exemplo, o Regulamento (UE) 2019/1022 do Conselho, que estabelece um plano plurianual para as pescarias que exploram as unidades populacionais de espécies demersais no mar Mediterrâneo Ocidental e que altera o Regulamento (UE) n.º 508/2014.
9.	COM(2013) 892 final 2013/0433 (COD)	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à clonagem de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e equídeos mantidos e reproduzidos para fins agropecuários	Não é previsível qualquer acordo: os legisladores não realizaram quaisquer progressos desde 2015, sendo pouco provável que continuem a progredir.
10.	COM(2013) 893 final 2013/0434 (APP)	Proposta de DIRETIVA DO CONSELHO relativa à colocação no mercado de alimentos provenientes de clones animais	Não é previsível qualquer acordo: os legisladores não realizaram quaisquer progressos desde 2015, sendo pouco provável que continuem a progredir.

N.º	Referências	Título	Motivos da retirada
11.	COM(2017) 648 final 2017/0290 (COD)	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 92/106/CEE relativa ao estabelecimento de regras comuns para certos transportes combinados de mercadorias entre Estados-Membros	Não é previsível qualquer acordo: várias alterações propostas distorcem a proposta de molde a impedir a realização dos objetivos visados pela proposta. Além disso, a necessidade de aumentar a percentagem de meios de transporte sustentáveis no âmbito dos transportes totais ao abrigo Pacto Ecológico Europeu exige um maior apoio às soluções multimodais, pelo que a atual proposta é insuficiente.
12.	COM(2013) 20 final 2013/0011 (NLE)	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à apresentação, em nome da União Europeia, de pedidos de novas rubricas nos anexos VIII ou IX da Convenção de Basileia sobre o Controlo dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação	Obsoleta: a proposta não foi adotada antes da reunião a que se destinava.
13.	COM(2018) 731 final 2018/0379 (NLE)	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, na trigésima oitava reunião da Comissão Permanente da Convenção relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa no que diz respeito a alterações dos anexos II e III	Obsoleta: a proposta não foi adotada antes da reunião a que se destinava.
14.	COM(2019) 494 final 2019/0241 (NLE)	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO sobre a posição a tomar, em nome da União Europeia, na trigésima nona reunião da Comissão Permanente da Convenção relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa, respeitante a alterações dos anexos II e III	Obsoleta: a proposta não foi adotada antes da reunião a que se destinava.
15.	COM(2009) 585 final 26.10.2009	Proposta de decisão do Conselho que estabelece a posição a adotar em nome da Comunidade Europeia no que respeita às propostas de alteração, na décima sexta reunião das Partes Contratantes, dos anexos II e III do Protocolo respeitante às Áreas Especialmente Protegidas e à Diversidade Biológica no Mediterrâneo (Protocolo AEP/Biodiversidade) da Convenção sobre a Proteção do Ambiente Marinho e da Região Costeira do Mediterrâneo (Convenção de Barcelona)	Obsoleta: a proposta não foi adotada antes da reunião a que se destinava.
<b>Uma Europa Preparada para a Era Digital</b>			
16.	COM(2017) 257 final 2017/0087 (COD)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece as condições e o procedimento que permitem à Comissão solicitar às empresas e associações de empresas a prestação de informações relacionadas com o mercado interno e domínios conexos	Não é previsível qualquer acordo: os debates foram suspensos no Conselho desde março de 2018.

N.º	Referências	Título	Motivos da retirada
17.	COM(2014) 28 final 2014/0012 (COD)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONCELHO que altera os Regulamentos (CE) n.º 715/2007 e (CE) n.º 595/2009 no que diz respeito à redução das emissões poluentes dos veículos rodoviários	Obsoleta: a maior parte do conteúdo da proposta é abrangida por outros dossiês entretanto adotados (por exemplo, disposições relativas à reparação e manutenção adaptadas pelo Regulamento n.º 2018/858) ou pendentes (COM (2019) 208). Outros aspetos deverão ser abrangidos de forma mais exaustiva numa nova proposta relativa às normas de emissão EURO 7.
18.	COM(2013) 75 final 2013/0048 (COD)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à fiscalização do mercado de produtos e que altera as Diretivas 89/686/CEE, 93/15/CEE do Conselho e as Diretivas 94/9/CE, 94/25/CE, 95/16/CE, 97/23/CE, 1999/5/CE, 2000/9/CE, 2000/14/CE, 2001/95/CE, 2004/108/CE, 2006/42/CE, 2006/95/CE, 2007/23/CE, 2008/57/CE, 2009/48/CE, 2009/105/CE, 2009/142/CE e 2011/65/UE, e os Regulamentos (UE) n.º 305/2011, (CE) n.º 764/2008 e (CE) n.º 765/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho	Obsoleta: a adoção do regulamento relativo à fiscalização do mercado e à conformidade dos produtos (Regulamento (UE) 2019/1020) tornou a proposta obsoleta e redundante.
<b>Uma Economia ao Serviço das Pessoas</b>			
19.	COM(2013) 342 final 2013/0181 (COD)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao fornecimento e à qualidade de estatísticas destinadas ao procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos	Obsoleta: os objetivos em matéria de garantia de qualidade das estatísticas foram amplamente satisfeitos pelo Memorando de Entendimento entre o Eurostat e a Direção-Geral de Estatística do Banco Central Europeu sobre a garantia da qualidade das estatísticas subjacentes ao procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos (2016). A garantia da qualidade das estatísticas do procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos (PDM) faz parte da revisão em curso no domínio da governação económica.
20.	COM(2013) 884 final 2013/0432 (COD)	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa ao quadro jurídico da União respeitante às infrações à legislação aduaneira e respetivas sanções	Não é previsível qualquer acordo: será substituída por uma nova iniciativa destinada a reforçar a aplicação da regulamentação aduaneira, no contexto do Plano de Ação sobre a União Aduaneira referido no anexo 1 do presente programa de trabalho da Comissão.

N.º	Referências	Título	Motivos da retirada
<b>Uma Europa mais Forte no Mundo</b>			
21.	COM(2009) 65-2 final 2009/0019 (APP)	Proposta de decisão do Conselho relativa à conclusão do Acordo sobre certos aspetos dos serviços aéreos entre a Comunidade Europeia e a República da Coreia	Obsoleta: esta proposta foi substituída por uma nova proposta de decisão do Conselho apresentada pela Comissão (COM (2019) 92).
22.	COM(2013) 243 final 2013/0129 (NLE)	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO que estabelece a posição a adotar em nome da União Europeia relativamente a determinadas resoluções a votar no âmbito da Organização Internacional da Vinha e do Vinho (OIV)	Obsoleta: a proposta não foi adotada antes da reunião a que se destinava.
23.	COM(2015) 18 final 2015/0011 (NLE)	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no Comité Misto do EEE, sobre a alteração do regulamento interno deste comité (Alargamento à Croácia)	Obsoleta: o conteúdo da proposta foi abrangido pela Decisão (UE) 2018/4 do Conselho, de 18 de dezembro de 2017, relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto do EEE sobre a alteração do regulamento interno do Comité Misto do EEE.
24.	COM(2015) 48 final 2015/0027 (COD)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à proteção contra os efeitos da aplicação extraterritorial de legislação adotada por um país terceiro e das medidas nela baseadas ou dela resultantes (reformulação)	Não é previsível qualquer acordo: a proposta será substituída por uma nova iniciativa para um mecanismo de sanções reforçado, referida no anexo 1 do presente programa de trabalho da Comissão.
25.	JOIN(2016) 37 final 2016/0241 (NLE)	Proposta conjunta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e o Governo da Malásia	Obsoleta: em 2018, a Comissão elaborou uma proposta revista de decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do acordo-quadro de parceria e cooperação enquanto acordo misto (não abrangendo apenas a UE) [JOIN(2018) 20], tornando obsoleta esta proposta de 2016.
26.	JOIN(2016) 38 2016/0243 (NLE)	Proposta conjunta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e o Governo da Malásia	Obsoleta: à luz da proposta revista da Comissão relativa à assinatura do Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação (JOIN(2018) 20)
27.	COM(2017) 668 final 2017/0301 (NLE)	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a adotar em nome da União Europeia na Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio, no que diz respeito à detenção de reservas públicas para fins de segurança alimentar, ao apoio interno gerador de distorções nas trocas comerciais, inclusivamente no que se refere ao algodão, às restrições à exportação no setor da agricultura, às subvenções no setor das pescas, à regulamentação nacional em matéria de serviços, e às PME/transparência das medidas de regulamentação do comércio de mercadorias	Obsoleta: esta proposta foi ultrapassada pelos acontecimentos, ou seja, deixou de ser necessária, dado que não surgiu um consenso na 11.ª Conferência Ministerial da OMC sobre as decisões previstas ao abrigo da Agenda de Doa para o Desenvolvimento.

N.º	Referências	Título	Motivos da retirada
28.	JOIN(2018) 20 final 2018/0269 (NLE)	Proposta conjunta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Governo da Malásia, por outro	Obsoleta: a proposta inclui uma aplicação provisória que já não é relevante.
29.	COM(2019) 56 final 2019/0028 (NLE)	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar em nome da União Europeia na 14.ª Assembleia Geral da Organização Intergovernamental para os Transportes Internacionais Ferroviários (OTIF), no que diz respeito à eleição do secretário-geral da OTIF para o período de 8 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2021	Obsoleta: a proposta não foi adotada antes da reunião a que se destinava.
<b>Um novo impulso para a democracia europeia</b>			
30.	COM(2011) 635 final 2011/0284 (COD)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo a um direito europeu comum da compra e venda	Obsoleta: esta proposta foi substituída por duas outras propostas relativas aos contratos i) para o fornecimento de conteúdos digitais e ii) para as vendas de bens em linha e à distância, entretanto adotadas [Diretiva (UE) 2019/771 e Diretiva (UE) 2019/770].
31.	COM(2008) 229 final 2008/0090 (COD) COM(2011) 137 final 2011/0073(COD)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1049/2001 relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão / Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão	Não é previsível qualquer acordo: os legisladores não realizaram progressos em relação a qualquer das propostas desde 2011. As propostas tornaram-se, entretanto, bastante desatualizadas.
32.	COM(2013) 78 final 2013/0049 (COD)	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à segurança geral dos produtos e que revoga a Diretiva 87/357/CEE e a Diretiva 2001/95/CE do Conselho	Acordo não previsível e proposta obsoleta, uma vez que foi parcialmente substituída pelo «Pacote Mercadorias» que conduziu à adoção do Regulamento (UE) 2019/1020 relativo à fiscalização do mercado e à conformidade dos produtos. A Comissão apresentará uma nova proposta, tal como anunciado no anexo II REFIT.

## Anexo V: Lista das revogações previstas

N.º	Domínio de ação	Título	Motivos da revogação
1.	<b>Transportes</b>	Regulamento (CEE) n.º 1108/70 do Conselho, de 4 de junho de 1970, que introduz um sistema de contabilidade das despesas referentes às infraestruturas de transportes ferroviários, rodoviários e por via navegável	O Regulamento (CEE) n.º 1108/70 prevê a recolha de dados relativos às despesas de infraestrutura para o transporte ferroviário, rodoviário e por via navegável, bem como a recolha de estatísticas sobre a utilização da infraestrutura correspondente. Nos termos do regulamento, os Estados-Membros têm de comunicar regularmente à Comissão os dados relativos ao investimento em infraestruturas. Decorridos quase 50 anos, apenas quatro Estados-Membros continuam a fornecer essas informações à Comissão. Entretanto, as definições e o texto tornaram-se obsoletos, enquanto outras fontes de dados ficaram disponíveis; alguns assumem uma natureza horizontal, como os dados relativos às despesas do Fórum Internacional de Transportes e o sistema RTE-Tec, mas outros assumem uma natureza mais setorial, como o inquérito de monitorização do mercado ferroviário.
2.	<b>Fiscalidade</b>	Regulamento 86/1797/CEE do Conselho relativo à supressão de certas taxas postais de apresentação à alfândega	Este regulamento clarifica o modo como a proibição dos direitos aduaneiros e dos encargos de efeito equivalente se aplica ao setor postal no que se refere às entregas intra-UE. Embora, no essencial, este texto ainda seja válido, deixa de ser necessário, uma vez que a proibição decorre diretamente do Tratado.